



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos agricultores atingidos pelas enchentes de setembro e novembro de 2023 para aquisição de silagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos agricultores atingidos pelas enchentes de setembro e novembro de 2023 para aquisição de silagem.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado por esta Lei poderá ser concedido a agricultores que foram atingidos pelas enchentes de setembro e novembro de 2023, ocasionando a perda do estoque de silagem, áreas de milho silagem, áreas de pastagens ou que tiveram perdas da camada arável do solo.

Art. 3º Os agricultores que necessitarem do auxílio deverão solicitar o benefício na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

§ 1º Para fins de habilitação ao auxílio o produtor deverá:

I – ser morador do município de Lajeado;

II – possuir talão de produtor rural;

III – estar em dia com a Fazenda Municipal;

§ 2º Os agricultores deverão apresentar extrato do saldo de animais registrados, emitido pela Inspeção de Defesa Agropecuária do município e ficha de inscrição preenchida com aprovação do técnico da Emater/RS, conforme ANEXO I.

§ 3º O auxílio será efetivado mediante aprovação dos agricultores inscritos junto ao Conselho de Desenvolvimento Rural e de Política Agrícola de Lajeado - CODERPAL.

§ 4º Atendidos os requisitos dos parágrafos anteriores, será concedido o benefício estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O benefício estará limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custear o benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
20.608.0013.3024 – Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais	
3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Recurso 0500.0000000	R\$ 500.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 500.000,00

Art. 7º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 6º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Excesso de arrecadação	R\$ 500.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 500.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGRICULTOR
AUXÍLIO SILAGEM

Nome:	CPF:
Endereço:	Localidade:
Município:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:

Atividade pecuária e agrária desenvolvida na propriedade:

--

Quantidade média de silagem utilizada por categoria animal (aplicável apenas para auxílio silagem):

Categoria dos animais	Quantidade de silagem (kg/animal/dia)

Qual a quantidade de silagem que necessita (kg ou t):

--

Município de Lajeado- RS, ___ de _____ de 20___

Assinatura do beneficiário

Para uso do técnico da EMATER/RS:

Data:	Parecer: () Aprovado () Reprovado
Carimbo e Assinatura Responsável:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 135/2023

Expediente: 40648/2023

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos o presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 135, de 08 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos agricultores atingidos pelas enchentes de setembro e novembro de 2023 para aquisição de silagem.

O auxílio será concedido mediante o atendimento aos critérios elencados no artigo 3º desta Lei e está condicionado a aprovação dos agricultores beneficiários junto ao CODERPAL.

O benefício estará limitado ao valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor. O objetivo desta Lei é amparar os agricultores do Município que se encontram nas áreas atingidas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari e que perderam seu estoque de silagem e tiveram suas áreas produtivas devastadas pelo evento climático.

Diante das argumentações expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXP 2023/40648

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei destinado a autorizar a instituição do auxílio silagem para alimentação de animais de produtores rurais atingidos pela enchente de 04 de setembro de 2023, conforme texto do referido projeto, é de R\$ 500.000,00.

QUADRO 1			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	500.000,00	500.799.100,00	0,0998%
2024	0,00	598.567.800,00	0,0000%
2025	0,00	634.802.000,00	0,0000%

Obs: o valor do orçamento para o ano de 2023 foi extraído no anexo a LOA/2023-Premissas e Metodologia de Cálculo e dos anos 2024 e 2025 no mesmo anexo do Projeto de Lei da LOA 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade da despesa proposta com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, a ação 12.04.20.608.0013.3024 Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais, a qual se compatibiliza com o gasto pretendido.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento da referida despesa e adequação a lei orçamentária será necessário abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, conforme dados abaixo:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
20.608.0013.3024 Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos Produtores Rurais
3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recurso 0500.0000000 R\$ 500.000,00

Indica-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso.

Lajeado, 08 de dezembro de 2023.

Adalberto Nicaretta
Contador CRC/RS 090582

Este documento foi assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira WAPW-KLWU-CK9V-XOSQ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WAPW.KLWU.CK9V.XOSQ

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA, Contador(a)
CRC/RS 90.582, em 08/12/2023 12:37:24

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e